

Vitória (ES), Segunda-feira, 19 de Dezembro de 2016.

***Toda análise da Avaliação de Títulos e da Avaliação Funcional será realizada tendo como referência os dados do SIARHES relacionados ao vínculo apontado na inscrição, conforme subitens 6.3.2. e 6.6.2.1.**

ANEXO V - CRONOGRAMA

Atividade	Período / Datas prováveis
Publicação do Edital	19 de dez.
Inscrição	20 a 27 de dez.
Divulgação o deferimento inscrição e classificação preliminar	30 de dez.
Sorteio ordem apresentação Avaliação de Conhecimentos para candidatos a Coordenação Pedagógica	30 de dez.
Avaliação de Conhecimentos para candidatos a Coordenação Pedagógica	02 a 06 de jan.
Avaliação Comportamental para candidatos a Direção Escolar	03 de jan.
Avaliação de competências e habilidades socioemocionais para candidatos a Direção Escolar	05 a 13 de jan.
Avaliação Comportamental para candidatos a Coordenação Pedagógica	13 de jan.
Avaliação de Atuação Técnica - Entrevista para candidatos a Coordenação Pedagógica	16 a 20 de jan.
Avaliação de Atuação Técnica - Entrevista para candidatos a Direção Escolar	19 a 27 de jan.

Formação Inicial	30/01 a 02/03/2017
------------------	--------------------

Protocolo 283260

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO RESOLUÇÃO CEE-ES Nº 4.676/2016

Renova o reconhecimento do Curso de Licenciatura em Pedagogia, ministrado na Faculdade de Ensino Superior de Linhares - FACELI e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE-ES n.º 4.963/2016 (Processo CEE-ES n.º 296/2016/SEP n.º 75744201), aprovado na Sessão Plenária do dia 06-12-2016,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Curso de Licenciatura em Pedagogia, com 100 (cem) vagas iniciais anuais, pelo período de 03 (três) anos, a partir de 1º de janeiro de 2017, ministrado na Faculdade de Ensino Superior de Linhares - FACELI, situada na Avenida Presidente Costa e Silva, n.º 177, Bairro Novo Horizonte, município de Linhares, ES, mantida pela Fundação Faculdades Integradas do Ensino Superior - FACELI do município de Linhares.

Art. 2º Considerar oficializada a mudança de endereço da Faculdade de Ensino Superior de Linhares - FACELI e da Fundação Faculdades Integradas do Ensino Superior - FACELI do município de Linhares, da Avenida Presidente Costa e Silva, n.º 155, Bairro Novo Horizonte, município de Linhares, ES para Avenida Presidente Costa e Silva, n.º 177, Bairro Novo Horizonte, município de Linhares, ES.

Vitória, ES, 15 de dezembro de 2016.

MARIA JOSÉ CERUTTI NOVAES
Presidente do CEE

Homologo
Em 15 de dezembro de 2016.

HAROLDO CORRÊA ROCHA
Secretário de Estado da Educação

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO RESOLUÇÃO CEE-ES Nº 4.682/2016

Reconhece o Curso de Bacharel em Direito, ministrado na Faculdade de Ensino Superior de Linhares - FACELI.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE-ES n.º 4.972/2016 (Processo CEE-ES n.º 209/2016), aprovado na Sessão Plenária do dia 13-12-2016,

RESOLVE:

Reconhecer o Curso de Bacharel em Direito, com 100 (cem) vagas iniciais anuais, pelo período de 03 (três) anos, a partir de 1º de janeiro de 2017, ministrado na Faculdade de Ensino Superior de Linhares - FACELI, situada na Avenida Presidente Costa e Silva, n.º 177, Bairro Novo Horizonte, município de Linhares, ES, mantida pela Fundação Faculdades Integradas do Ensino Superior - FACELI do município de Linhares.

Vitória, ES, 15 de dezembro de 2016.

MARIA JOSÉ CERUTTI NOVAES
Presidente do CEE

Homologo
Em 15 de dezembro de 2016.

HAROLDO CORRÊA ROCHA
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 283054

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

AVISO DE CONSULTA PÚBLICA

Consulta Pública SEDU/GTI
nº 001/2016

A Secretaria de Estado da Educação

- SEDU torna público que realizará, no período de 19/12/2016 a 18/01/2017, Consulta Pública objetivando apresentar o Termo de Referência visando a **Contratação de empresa ou consórcio com especialização em prestação de serviços de Service Desk para TI tais como suporte e gerenciamento de sistemas operacionais, estações de trabalho, auxílio a sistemas corporativos, entre outros.**

O Termo de Referência estará disponível no período acima, no site www.sedu.es.gov.br, podendo ser acessado através do link: **Licitações.**

Durante este período, os interessados poderão apresentar comentários, sugestões e críticas, que deverão ser encaminhados com a identificação do autor (nome, empresa, endereço, e-mail, telefone), exclusivamente para o endereço eletrônico: consultapublicagti@sedu.es.gov.br.

A SEDU avaliará e responderá, no site www.sedu.es.gov.br, podendo ser acessado através do link: **Licitações.**

Vitória/ES, 16 de dezembro de 2016.

HERBERT CHAGAS VIANA
Gerência De Tecnologia Da Informação - GTI

EDUARDO MALINI
Subsecretário de Estado de Administração e Finanças
Protocolo 283055

PORTARIA Nº 1311-S, DE 16/12/2016 - Considerar localizado, em caráter provisório, a partir da publicação até o próximo concurso de remoção, a professora **Ana Cristina Alves Mendonça**, MaPA-II.10, nº funcional 296548, vínculo 51, nível de atuação 224, para ministrar aula de 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental, na EEEFM Professora Amélia Toledo do Rosário, município de Cachoeiro de Itapemirim, nos termos do Inciso II, do Art. 27 da Lei Complementar 115, publicado no D.O. de 14/01/1998 (proc. nº. 75942674).
Protocolo 283089

ANULAÇÃO PARCIAL DE DESCENTRALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXTERNA

PORTARIA Nº 150-R, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 10.492, de 15 de janeiro de 2016, que aprova o Orçamento Anual do Estado para o exercício de 2016, a Portaria SEP nº 001-R, de 18 de fevereiro de 2016 que aprova os Quadros de Detalhamento das Despesas Orçamentárias - QDD e os Decretos nº 3541-R, de 12 de Março 2014 e Nº 3636-R de 19 de agosto de 2014, que dispõem sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários,

RESOLVE:

Art. 1º - Anular parcialmente a descentralização da execução do(s) crédito(s) orçamentário(s) prevista no Termo de Cooperação Nº 143/2016, na forma a seguir especificada:

I - CRÉDITO ANULADO